PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 175 de 2023
EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações sobre arrecadação e destinação de recursos, oriundos da aplicação de multas de trânsito no âmbito do Município de Pato Branco, e dá outras providências.
AUTOR: Rodrigo José Correia
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 27 de outubro de 2023
RELATOR: Thania Caminski

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O texto do Projeto de Lei em questão visa estabelecer a obrigação da publicação mensal, no site oficial da Prefeitura de Pato Branco, via Portal da Transparência, tornando público o número de infrações de trânsito e as consequentes arrecadações e destinações dos recursos arrecadados, de forma específica, didática e clara, a fim de que os cidadãos pato-branquenses tenham acesso à gestão financeira no que concerne às ações ligadas ao trânsito do Município.

O projeto destaca que a divulgação das infrações de trânsito e dos valores arrecadados no site da Prefeitura Municipal irá colaborar para uma Administração transparente e democrática, além de demonstrar respeito aos cidadãos e atendimento a um dos princípios objetivos essenciais da moderna Administração Pública: a transparência.

Com essa iniciativa seria possível à toda população saber quais são os pontos de circulação da cidade que possui o maior número de multas, consequentemente com maior risco de acidentes devido aos excessos. Além disso, traria também uma transparência mais detalhada na aplicação desses recursos - sinalizações de trânsito, campanhas educativas, investimento em ciclovias, entre outras ações.

A proposta de inclusão de novos dispositivos na legislação existente visa aprimorar a transparência na gestão pública municipal, ampliando o acesso dos cidadãos a informações relevantes sobre a administração e as ações do Poder Público. A transparência é um princípio fundamental da administração pública que contribui para a promoção da da participação.

Assinado por 3 pessoas: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN, JANUÁRIO KOSLINSKI e MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/00F1-A2C7-E76A-152E e informe o código 00F1-A2C7-E76A-152E

Ao acrescentar novos elementos quanto às informações das multas aplicadas, ressalta-se a importância da transparência como um instrumento essencial para o fortalecimento da democracia, a prevenção da corrupção e a promoção da eficiência na gestão dos recursos públicos.

II - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o voto desta relatoria é FAVORÁVEL.

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 21 de maio de 2024, acompanham o voto da relatora ao Projeto de Lei Ordinária nº 175 de 2023.

.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 3 pessoas: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN, JANUÁRIO KOSLINSKI e MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/00F1-A2C7-E76A-152E e informe o código 00F1-A2C7-E76A-152E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 00F1-A2C7-E76A-152E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 23/05/2024 18:28:35 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JANUÁRIO KOSLINSKI (CPF 451.XXX.XXX-53) em 23/05/2024 18:30:57 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 23/05/2024 18:54:42 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/00F1-A2C7-E76A-152E